

# Associação “Coro de Santo Amaro de Oeiras”

## Secção – “Centro de Estudos Musicais”

### Regulamento Interno



#### **NOTA INTRODUTÓRIA**

Esta Secção da “Associação Coro de Santo Amaro de Oeiras”, adiante sempre designada **CENTRO DE ESTUDOS MÚSICAIS (CEM)**, iniciou a sua atividade no ano letivo 2010/2011, tendo sido ratificada a sua criação em Assembleia-Geral da Associação, de 16/2/2011, à data com a designação de Escola de Música e Oficina de Expressões.

A alteração de designação justifica-se pela natureza das funções que desempenha e a sua integração nos fins e estatuto da Associação “Coro de Santo Amaro de Oeiras”.

O CEM, em complemento da atividade coral desenvolvida pelos demais agrupamentos do “Coro de Santo Amaro de Oeiras” pretende, antes de mais, incentivar a formação musical dos seus Associados, desde a base, proporcionando a sua desejável progressão qualitativa nos diversos agrupamentos do Coro de Santo Amaro de Oeiras, tendo sempre subjacente a possibilidade de apresentar o resultado do seu trabalho junto das comunidades que o solicitem, quer isoladamente, quer acompanhando os respetivos agrupamentos Corais da Associação.

Nesta conformidade, tem como objetivos e regras de funcionamento as constantes do presente Regulamento, conformes aos fins e Estatutos da Associação e respetivo regime jurídico aplicável.

#### **I. OBJETIVOS**

1. Proporcionar uma formação musical abrangente em que o aluno tenha um papel ativo na definição do seu foco de estudos;
2. Proporcionar à Comunidade um ensino de música eficiente, profissional e economicamente acessível;
3. Assegurar um sistema de ensino de qualidade, capaz de preparar alunos para um futuro profissional na área da música.

# **Associação “Coro de Santo Amaro de Oeiras”**

## **Secção – “Centro de Estudos Musicais”**

### **Regulamento Interno**

#### **II. REGIME DE FUNCIONAMENTO**

##### **Local de Funcionamento**

O CEM funciona nas instalações da Associação “Coro de Santo Amaro de Oeiras”, sita na Rua da Aljubarrota, nº 59 C, Concelho de Oeiras.

##### **Estrutura Organizativa**

Ao representante do CEM compete-lhe representar e diligenciar, em nome da Associação, pelo regular funcionamento do CEM, bem como elaborar e submeter aos órgãos da Associação, as propostas que entender adequadas à prossecução dos fins desta Secção, incluindo a admissão ou dispensa dos respetivos colaboradores, em caso de incumprimento do presente Regulamento.

O CEM conta ainda com a colaboração de um Coordenador Pedagógico, a quem compete, designadamente:

- representar o CEM em todos os assuntos de natureza pedagógica em articulação com a Direção da Associação;
- promover o cumprimento dos planos e programas de estudos;
- recrutar pessoal docente com o parecer prévio da Direção da Associação.

##### **Calendário**

O CEM rege-se pelo calendário oficial das escolas do ensino público no que concerne a interrupções letivas.

##### **Horário de Funcionamento**

O horário de funcionamento é definido no início de cada ano letivo, em função das necessidades. Quando ocorram alterações no horário estabelecido, devem os docentes e discentes ser atempadamente avisados desse facto.

##### **Duração dos tempos letivos**

Os tempos letivos estão organizados em blocos de 30, 50 e 90 minutos, podendo haver um pequeno intervalo nos blocos de maior duração.

##### **Permanência dos discentes nas instalações**

Não é permitida a permanência do discente no CEM, fora do horário estabelecido, exceto para efeitos de estudo e na presença dos respetivos Encarregados de Educação.

# Associação “Coro de Santo Amaro de Oeiras”

## Secção – “Centro de Estudos Musicais”

### Regulamento Interno

#### III. ADMISSÃO

São admitidos neste estabelecimento todos aqueles que revelem interesse na aprendizagem da música, de qualquer idade, que poderão optar por dois tipos de regime:

**Curso Regular:** Regime que pressupõe a realização de exames práticos e teóricos segundo as orientações curriculares das entidades examinadoras *Associated Board of the Royal Schools of Music* e *RockSchool*, estando os discentes sujeitos necessariamente a uma avaliação final, realizada pelas entidades examinadoras e à participação nas audições definidas pelo Centro de Estudos Musicais.

**Curso Livre:** Regime de ensino que se destina a alunos que não se encontrem abrangidos por programas curriculares e que apenas desejem adquirir conhecimentos elementares na área da música e em determinadas disciplinas.

Os discentes que ingressem no CEM pela primeira vez poderão estar sujeitos a realizar um teste de diagnóstico de conhecimentos, que visa à definição do nível a frequentar, sendo este realizado por um docente da área a frequentar e pelo Diretor Pedagógico.

#### IV. DISCIPLINAS

1. É configurável a criação de qualquer disciplina, desde que assim o justifique o número de alunos interessados e o permita a disponibilidade dos docentes;
2. A inscrição na disciplina de Formação Musical é obrigatória para os alunos do regime regular.

#### V. AUDICÃO

É obrigatório a realização de duas audições (uma intercalar e uma de final de ano) no decorrer do ano letivo, sem prejuízo das solicitações da Comunidade, em representação da Associação “Coro de Santo Amaro de Oeiras”, de entre os elementos do CEM que já tenham dado provas de preparação adequada para uma eventual apresentação em público.

#### VI. MATRÍCULA

As matrículas e renovações de matrícula, são obrigatórias para todos os alunos, independentemente do respetivo regime ou idade; ocorrem durante o mês de junho e

# **Associação “Coro de Santo Amaro de Oeiras”**

## **Secção – “Centro de Estudos Musicais”**

### **Regulamento Interno**

deverão ser feitas na secretaria do Centro, no respetivo horário de funcionamento, pelos encarregados de educação ou pelos próprios, quando maior de idade; é condição necessária para efeitos de renovação de matrícula, a regularidade no pagamento das mensalidades no ano letivo anterior.

Em caso de desistência não haverá direito a reembolso do montante pago no ato da inscrição.

#### **Joia e Seguro**

No ato da matrícula, todos os alunos terão de pagar o valor estabelecido para a jóia anual e seguro escolar. Este seguro cobre os acidentes que ocorram durante as atividades realizadas no interior nas instalações do CEM, desde que estejam autorizadas pela Direção Pedagógica e se integrem no plano de atividades da escola.

### **VII. QUOTAS**

O valor a pagar pelo discente, em cada ano letivo, é a quota referente à atividade que pratica. Em cada quota estará já incluído o valor mensal, que venha a ser decidida anualmente pela Assembleia-Geral da Associação “Coro de Santo Amaro de Oeiras, para as respetivas secções.

As quotas deverão ser pagas até ao dia 8 de cada mês. Em caso de atraso no pagamento, o valor da quota poderá sofrer os seguintes agravamentos:

1. entre o dia 8 e o final do mês – acresce 5 euros à quota;
2. a partir do final do mês – 10 euros por cada quota em atraso.

O não cumprimento do pagamento da quota por um período igual ou superior a um mês poderá implicar a suspensão do discente da frequência das aulas.

Nos meses em que ocorrem interrupções letivas, designadamente Natal, Carnaval e Páscoa, a quota deverá ser paga na totalidade.

#### **Modo de Pagamento**

É obrigatório o pagamento de nove quotas mensais, sendo que a quota relativa ao mês de junho deverá ser liquidada nos primeiros três meses de frequência.

O valor da quota e matrícula, a pagar pelos discentes, destina-se a assegurar o regular funcionamento do CEM, que não tem qualquer intuito lucrativo, destinando-se o eventual remanescente a assegurar as demais despesas da Associação “Coro de Santo Amaro de Oeiras”, à qual pertence esta Secção e em cujas instalações funciona.

# **Associação “Coro de Santo Amaro de Oeiras”**

## **Secção – “Centro de Estudos Musicais”**

### **Regulamento Interno**

#### **VIII. ASSIDUIDADE**

##### **Dos Discentes**

- Em caso de falta de comparência, atraso ou interrupções letivas não existirá reposição das aulas, salvo aviso prévio de pelo menos 24 horas de antecedência.
- Excecionalmente, e mediante justificação analisada pelo Diretor Pedagógico, a reposição das aulas poderá ser efetuada.

##### **Dos Docentes**

- Em caso de falta de comparência existe obrigatoriedade de reposição das aulas.
- As horas em falta apenas serão remuneradas quando forem realizadas as respetivas reposições.

#### **IX. COMUNIDADE EDUCATIVA**

##### **Discentes**

##### Deveres

- Devem possuir instrumento próprio ou ter acesso a este;
- O discente com necessidades educativas especiais deverá ser sinalizado no ato de inscrição, a fim de se lhe aferir uma orientação didática especial e adequada;
- Os discentes deverão ser pontuais e atuar disciplinadamente, respeitando os colegas, os professores, os funcionários, os materiais, as instalações e o equipamento;
- Será da responsabilidade do discente, qualquer dano por si causado nas instalações, nos equipamentos e nos instrumentos que pertencem à Escola de Música do Coro de Santo Amaro de Oeiras;
- Os casos de indisciplina serão devidamente analisados pelo Diretor Pedagógico, que depois de ouvido o interveniente e comunicado o sucedido ao Encarregado de Educação, deverá submeter a continuidade do discente à Direção da Associação “Coro de Santo Amaro de Oeiras”

# **Associação “Coro de Santo Amaro de Oeiras”**

## **Secção – “Centro de Estudos Musicais”**

### **Regulamento Interno**

#### Direitos

- Os discentes têm direito a utilizar as instalações do CEM e os instrumentos que dele fazem parte, sendo responsáveis pela sua conservação e sem prejuízo do normal funcionamento das aulas;
- Os discentes têm direito a serem ouvidos para dar sugestões ou fazer reclamações no momento apropriado e nos termos adequados;
- Devem ser ouvidos, informados e respeitados pelos restantes elementos da comunidade escolar;
- Devem ver salvaguardada a sua segurança e assistência na escola;
- Devem ver garantida a confidencialidade dos elementos e informações constantes do seu processo individual.
- Os discentes que participem regularmente nas atividades do CEM e paguem pontualmente as quantias previstas neste Regulamento Interno, adquirem a qualidade de Associados efetivos da Associação “Coro de Santo Amaro de Oeiras”, nos termos do respetivos Estatutos, mas, de acordo com estes, apenas os discentes que sejam maiores podem votar nas Assembleias gerais e ser eleitos para os respetivos órgãos sociais.

#### **Corpo Docente**

##### Deveres

- O docente deverá conhecer e zelar pelo cumprimento dos objetivos, normas e fundamentos estabelecidos pelo CEM, respeitando a inserção desta Secção na Associação “Coro de Santo Amaro de Oeiras”, conformando-se com os respetivos Estatutos, decisões e regime legal.

##### Direitos

- O docente deve ser respeitado no exercício da sua função e ação pedagógicas, dispondo das condições institucionais e logísticas necessárias ao desempenho da sua atividade;
- Deve ver garantida a confidencialidade dos elementos e informações constantes do seu processo individual.
- O docente terá direito à respetiva Remuneração pelos serviços prestados.

# **Associação “Coro de Santo Amaro de Oeiras”**

## **Secção – “Centro de Estudos Musicais”**

### **Regulamento Interno**

#### **Encarregados de Educação**

##### Deveres

- É dever dos Encarregados de Educação comparecer no CEM quando solicitado pelo mesmo;
- Em caso algum deve o Encarregado de Educação interromper o normal funcionamento das aulas;
- O Encarregado de Educação não pode assistir às aulas do seu educando, salvo autorização expressa do docente.

##### Direitos

- Os Encarregados de Educação têm direito a ser recebidos pelos docentes para tratar de assuntos relativos ao seu educando desde que o solicitem com a devida antecedência.

#### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente Regulamento Interno poderá ser modificado em Assembleia Geral, sob proposta da Direção, de acordo com os respetivos estatutos da Associação.

As alterações propostas entrarão em vigor no ano letivo posterior.

O presente Regulamento Interno entra em vigor no dia 1 de setembro de 2018.